

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

Edição n. 4113

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Demonstrativo com Despesas de Pessoal.....	2
Boletins.....	4
Avisos de Licitações.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Súmulas de Convênios.....	4
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atos Normativos.....	5



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

Edição n. 4113

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 352/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**
DESIGNAR

- o 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Alegre, Doutor André Baptista Caruso MacDonald, para dar prosseguimento ao Inquérito Policial, bem como acompanhar todos trâmites do feito e seus desdobramentos, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Inquérito Policial nº 5119343-03.2024.8.21.0001, oriundo do Juízo da 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 87/2025/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Ministério Público
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.622.618,20	107.338.436,15	107.318.089,93	187.732.884,37	110.170.950,37	118.565.961,79	123.377.061,65
Pessoal Ativo	81.416.957,09	87.001.694,78	87.005.522,33	154.529.450,56	89.759.224,82	96.962.491,99	101.728.591,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.701.561,71	67.273.588,34	67.189.913,53	113.429.874,13	72.807.056,94	74.632.842,92	80.599.595,10
Obrigações Patronais	19.715.395,38	19.728.106,44	19.815.608,80	41.099.576,43	16.952.167,88	22.329.649,07	21.128.996,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.205.661,11	20.336.741,37	20.312.567,60	33.203.433,81	20.411.725,55	21.603.469,80	21.648.469,97
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.289.395,27	15.326.212,03	15.348.164,25	25.212.597,33	15.586.602,05	16.502.767,81	16.629.951,62
Pensões	4.916.265,84	5.010.529,34	4.964.403,35	7.990.836,48	4.825.123,50	5.100.701,99	5.018.518,35
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	27.589.650,76	31.438.476,53	31.721.044,64	49.200.999,97	32.075.588,91	36.950.822,20	36.317.154,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	182.550,75	168.513,48	131.145,16	183.053,47	367.615,10	84.150,63	353.347,81
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	545.183,97	4.385.706,93	4.672.249,28	7.547.343,43	6.292.038,41	7.103.796,41	7.525.231,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.861.916,04	26.884.256,12	26.917.650,20	41.470.603,07	25.415.935,40	29.762.875,16	28.438.575,21
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.032.967,44	75.899.959,62	75.597.045,29	138.531.884,40	78.095.361,46	81.615.139,59	87.059.907,36





Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

Edição n. 4113

ESPECIFICAÇÃO	DES P E S A S E X E C U T A D A S (Últ i m o s 12 M e s e s)					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.091.549,84	123.659.392,63	116.012.350,26	117.444.181,45	117.142.366,75	1.453.475.843,39	4.004.587,71
Pessoal Ativo	101.351.825,29	101.804.171,60	94.230.988,60	95.580.920,44	95.262.435,01	1.186.634.274,19	4.004.587,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.282.873,49	80.687.796,32	73.127.836,41	74.655.138,38	74.114.287,84	920.502.365,11	4.004.587,71
Obrigações Patronais	21.068.951,80	21.116.375,28	21.103.152,19	20.925.782,06	21.148.147,17	266.131.909,08	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.739.724,55	21.855.221,03	21.781.361,66	21.863.261,01	21.879.931,74	266.841.569,20	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.735.432,89	16.748.040,40	16.796.259,04	16.838.357,77	16.843.645,40	203.857.425,86	-
Pensões	5.004.291,66	5.107.180,63	4.985.102,62	5.024.903,24	5.036.286,34	62.984.143,34	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	(37.291.674,39)	35.801.895,22	29.749.704,67	29.410.522,92	22.465.489,18	325.429.674,90	2.036.405,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	294.068,76	169.604,18	189.240,90	184.310,94	183.492,28	2.491.093,46	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.327.854,47	7.212.269,29	1.200.732,62	1.120.739,20	1.163.866,96	56.097.012,24	2.036.405,86
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(44.913.597,62)	28.420.021,75	28.359.731,15	28.105.472,78	21.118.129,94	266.841.569,20	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	160.383.224,23	87.857.497,41	86.262.645,59	88.033.658,53	94.676.877,57	1.128.046.168,49	1.968.181,85

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema FPE

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.088.324.335,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	87.175.597,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.192.000,0	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	62.998.956.738,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.130.014.350,34	1,79%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.259.979.134,77	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.196.980.178,03	1,90%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.133.981.221,29	1,80%

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema FPE

NOTA:

1 - Em 12/2024, 04/2025 e 08/2025 foi ajustado na linha "Inativos e Pensionistas com recursos vinculados" o valor de R\$ 12.489.796,36, R\$ 73.312.735,84 e R\$ 7.230.484,07, respectivamente, pois o valor da dedução apresentava valor superior ao empenhado na linha "pessoal inativo e pensionistas", o que não é permitido, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição (p. 466).

Alexandre Sikinowski Saltz
Procurador-Geral de JustiçaRoberval da Silveira Marques
Diretor-GeralCarlos Geminiano Rocha Rodrigues
Contador e Auditor-Geral do Estado



Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

Edição n. 4113

BOLETIM N. 353/2025

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MARIANA GALIMBERTI LOUREIRO para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo quinto (105º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00033.001.810/2025 - Port. 3007/2025/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 10 de março de 2025, a Portaria n.º 829/2025/SUBADM, que designou o servidor EDUARDO SCHIMIT FERNANDES, ID n.º 3428958, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Unidade Central de Diligências e de Triagem de Atendimento ao Cidadão para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da respectiva classe (PGEA 00576.000.522/2025 - Port. 3012/2025/SUBADM).

DESIGNAR

- no período de 15 a 24 de setembro de 2025, o servidor MICHAEL ARAÚJO MACHADO, ID n.º 4829948, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de Guaporé, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da classe A do cargo de Técnico do Ministério Público (PGEA 01776.000.959/2025 - Port. 3009/2025/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 44/2025 (PGEA n.º 00589.000.991/2024). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Objeto:** Gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta PGJ/RS, mediante sistema informatizado de pagamento, com tecnologia para uso de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID, NFC (ou similar) e extração de dados, na rede de oficinas, concessionárias e/ou centros automotivos credenciados, visando ao fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes, acessórios, entre outros materiais, inclusive transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 10/10/2025, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 10/10/2025, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2025.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,

Coordenador da Unidade de Licitações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

PGEA 00677.000.798/2025

TIPO DE INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a INSTITUIÇÃO e a EMPRESA para a realização de testes e validação de tecnologias desenvolvidas pela EMPRESA, visando ao aprimoramento e à adequação dessas tecnologias para aplicação no setor público com objetivo de monitorar e Otimizar O consumo de água. **CONVENIENTE:** ÁGUA CONECTADA. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PGEA 01411.012.612/2025

TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE RECEBIMENTO DE VALORES. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a destinação de valor devido pela GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A em razão de multa pelo descumprimento de TAC firmado em 08/11/2007 nos autos do PI n.º 002350.2007.04.000/6, no importe de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), fixando, ainda, a responsabilidade dos envolvidos na utilização do referido valor, nos termos do previsto no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º10/2024. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE – ASAFOM. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.





Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

Edição n. 4113

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RESOLUÇÃO Nº 6/2025 - CGMP**

Altera a Resolução n.º 5/2025 – CGMP, que dispõe sobre a regulamentação do Provimento n.º 46/2025 – PGJ, que institui o Núcleo Especial de Audiências Virtuais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.669, de 17 de julho de 1982, e demais normas pertinentes,

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera os artigos 6º e 8º da Resolução n.º 5/2025-CGMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

[...]

§ 3º No cadastramento das audiências junto ao Núcleo, o membro deverá observar que, dentre as colidentes, não será cadastrada a que for de maior complexidade, assim considerada a que apresentar maior relevância institucional e social.

§ 4º Na aferição de maior relevância institucional e social, deverá o membro observar, dentre outros critérios, isolada ou cumulativamente:

I - a natureza da matéria;

II - a complexidade dos fatos;

III - a urgência relacionada ao objeto da demanda, incluindo a possibilidade da prescrição;

IV - o número e a qualidade das testemunhas.

Art. 8º [...]

[...]

§ 3º A aceitação pelo(a) membro(a) da audiência colidente deverá ser manifestada até 24 horas antes do início da audiência.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO,
Corregedor-Geral do Ministério Público.